

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências”, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, o acesso da BR-116 ao Aeroporto do Planalto Serrano, no Município de Correia Pinto, no Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida do seguinte acesso rodoviário:

“2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

.....

BR	Pontos de Passagem	Unidade da Federação	Extensão (Km)	Superposição BR Km
	Entroncamento com BR-116 / Aeroporto do Planalto Serrano	SC	1,3	- -

.....” (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de março de 2008.

Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal